DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Decisão do Prefeito 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº3774, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE ESPECIFICA".

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO ser na data de 20 de novembro de 2024, comemorado o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme o disposto no art. 1º, da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO ser na data de 21 de novembro de 2024, feriado municipal conforme o disposto na alínea "c", do art. 229 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho dos servidores lotados nestes Setores, a fim de que aqueles não venham a sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de novembro de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Memorando n.º 3849/2024

Pregão Eletrônico n.º 036/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico-hospitalares para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia – Anexo I.

Assunto: **DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REGULARIDADE FISCAL**

Trata-se da manifestação do Ilmo. Pregoeiro em relação a solicitação, realizada pelo mesmo, de regularidade fiscal municipal, estadual e federal da empresa **LC MED METERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES**, uma vez que a mesma havia sido informada durante a sessão sobre a irregularidade e que os itens seriam fracassados, caso não realizasse a regularização, comunicado a ausência de comprovação implicará sua inabilitação no certame, bem como a declaração de fracasso para os lotes 159 e 234.

Nos termos do artigo 71, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, ante os fundamentos e argumentos expendidos nos autos do processo em epígrafe, o qual adoto como razões de decidir, **RATIFICO** a solicitação e **DETERMINO** o fracasso dos lotes 159 e 234, e inabilitação da empresa, encaminhe-se ao setor competente para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE.

Nazaré Paulista, 31 de outubro de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1FD2-802F-D55D-0D6F e informe o código 1FD2-802F-D55D-0D6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FD2-802F-D55D-0D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.XXX.XXX-82) em 05/11/2024 12:05:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/1FD2-802F-D55D-0D6F